



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.703, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1982 - :

(Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel de propriedade da Cia. Agropecuária Mogiana, estabelecida nesta cidade, à Rua Dr. Correa, nº 30 - Fundos, inscrita no C.G.C. (M.F.) sob nº 52.542.479/0001-91, que assim se situa e descreve:

SITUAÇÃO: A área localiza-se entre a Rua Dr. Correa, Rua Capitão Manoel Caetano, Rua Navajas e R.F.F.S.A., centro de Mogi das Cruzes.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro 1-2-3-4-5-6-1, com 1.143,73 metros quadrados, que assim se descreve e confronta: "Início no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua Dr. Correa distante 54,80 metros do alinhamento da Rua Navajas; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 9,91 metros, onde encontra o ponto 2; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 70953'40" SE, numa extensão de 23,33 metros, onde encontra o ponto 3; desse ponto segue com rumo de 47932'49" NW, numa extensão de 108,01 metros, onde encontra o ponto 4; localizado no alinhamento da Rua Capitão Manoel Caetano; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Capitão Manoel Caetano, com rumo de 22912'18" NE, numa extensão de 8,00 metros, onde encontra o ponto 5; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 67934'37" SE, numa extensão de 29,00 metros, onde encontra o ponto 6; desse ponto segue com rumo de 67932'49" SE, numa extensão de 78,90 metros, onde encontra o ponto 4; desse ponto segue com rumo de 70953'24" SE, numa extensão de 27,70 metros, onde encontra o ponto 5; desse ponto deflete à esquerda e segue com um desenvolvimento de 8,94 metros, onde encontra o ponto 6; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Dr. Correa com rumo de 23942'10" SW, numa extensão de 20,95 metros, onde encontra o ponto 1, que deu origem à presente descrição, tudo conforme Planta L/0106/82.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior se destina única e exclusivamente à abertura, em prolongamento, da Rua Rangel Pestana até a Rua Capitão Manoel Caetano.

ARTIGO 3º - A Companhia doadora se obriga a executar, às suas expensas, os serviços de guias e sarjetas, a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.703/82 - FLS. 02 - :


das redes de água e esgoto, a pavimentação do leito carroçável, a aquisição e demolição de um prédio residencial existente no final da via projetada, como também, a implantação de um sistema de lazer, na faixa de domínio ao longo da Estrada de Ferro da R.F.T.S.A., e em um trecho contíguo à mesma, com frente para a Rua Dr. Correa, conforme projeto anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de novembro de 1982, 422º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,


ALAIR CLARO MOURÃO SCLAVO,
Respondendo pelo Expediente
da Coordenadoria de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Ediciais da Portaria Municipal em 09 de novembro de 1982.